EMENDA IMPOSITIVA N.º 11
AO PROJETO DE LEI N.º 123/2022

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL AO PROJETO DE LEI N.º 123/2022, QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI – SP PARA O EXERCÍCIO DE 2023".

Autoria: Vereador Reginaldo Fernando Pereira

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI APROVA nos termos do artigo 131-A da Lei Orgânica do Município a Emenda n.º 11, ao Projeto de Lei n.º 123/2022, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Birigui – SP para o Exercício de 2023", de autoria do Vereador Reginaldo Fernando Pereira:

Art. 1.º. Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 123/2022, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Birigui – SP para o Exercício de 2023, a seguinte programação:

Unidade Orçamentária	Valor	Tipo	Beneficiário/ Aquisição	Objetivo
Secretaria Municipal de Saúde	R$ 280.000,00	Investimento	Secretaria Municipal de Saúde / Investimento	Recurso utilizado para aquisição de veículo pesado, tipo Van, para transporte de pacientes.

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 3764/2022
Data: 10/11/2022 - Horário: 15:30
Legislativo - EIMP 11/2022

Unidade Orçamentária	Valor	Tipo	Beneficiário/ Aquisição	Objetivo
Secretaria Municipal de Saúde	R$92.385,60	Custeio	Secretaria Municipal de Saúde / Custeio	Recurso repassado para o custeio de cirurgias urológicas, para atendimento de demanda reprimida.
Secretaria Municipal de Saúde	R$ 50.000,00	Custeio	Secretaria Municipal de Saúde / Custeio	Valor repassado para cumprimento dos mandados judiciais da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2.º. A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento, consignado na seguinte classificação orçamentária contemplada no Projeto de Lei n.º 123/2022:

02.00.00: PODER EXECUTIVO

02.03.00: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 04 – Administração

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0006 – Gestão Administrativa da Secretaria de Administração

AÇÃO: 2.016 – Encargos Gerais Do Município

ELEMENTO ECONÔMICO: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Art. 3.º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual e demais peças orçamentárias que se fizerem necessárias, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º. Essa Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui,
Em 10 de novembro de 2022.

REGINALDO FERNANDO PEREIRA
VEREADOR